

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Transporte e Segurança Pública*

Sala das Sessões em 10/02/2016

*[Signature]*  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO GERAL - 04-FEB-2016 08:29 000042 1/2

**MENSAGEM GP Nº 307/2016**

Mogi das Cruzes, 2 de fevereiro de 2016.

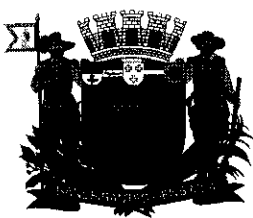
**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que aprova o Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957 / 2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria de Segurança, por meio do Ofício nº 2/2016, protocolizado sob o nº 1.286/16 e, como esclarece sua ementa, aprova o Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Sala 500, CEP 70064-900, Brasília-DF, e o Município de Mogi das Cruzes, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União - DOU em 30 de dezembro de 2015, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00, para cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

3. De acordo com o projeto, as obrigações, limites e demais características do Convênio são os estabelecidos no texto anexo, bem como no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Portal dos Convênios - SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, que ficam fazendo parte integrante da proposição de lei, independentemente de transcrição.

4. Pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.14.02 - 06.181.0031.2.134 - 4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico, que faz parte integrante do anexo projeto de lei, por onde correrão as despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 307/16 - FLS. 2**

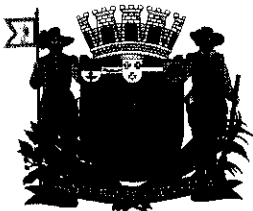
5. A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62) o valor de R\$ 45.768,00, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária classificada no item 4.
6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 1.286/16, contendo o Ofício nº 2/2016 da Secretaria de Segurança, o Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), as manifestações favoráveis da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.
7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 30/03/2016

*[Assinatura]*  
PREFEITO



**PROJETO DE LEI 009/16**

Aprova o Convênio nº 819011/2015/COCEC / CGOFin / DEAPSEG / SENASP (Processo nº 08020.008957 / 2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

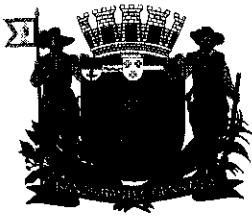
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Sala 500, CEP 70064-900, Brasília-DF, e o Município de Mogi das Cruzes, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União - DOU em 30 de dezembro de 2015, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

**Art. 2º** As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei são os estabelecidos no texto anexo, bem como no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Portal dos Convênios - SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, independentemente de transcrição.

**Art. 3º** É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.14.02 - 06.181.0031.2.134 - 4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, por onde correrão as despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

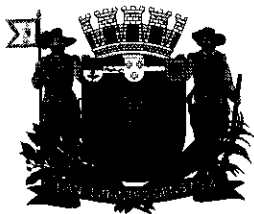
**Art. 4º** A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62) o valor de R\$ 45.768,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária classificada no artigo 3º desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de  
..... de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 1.286/16

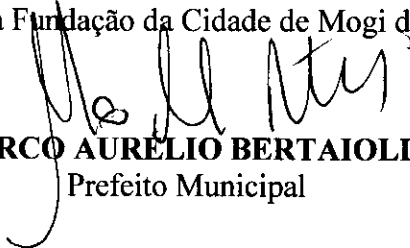
#### **SUPLEMENTAR:**

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>
02.14.02	COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL
06.181.0031.2.134	Manutenção da Guarda Municipal
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente ..... <b>R\$ 250.000,00</b>

#### **Cobertura:**

- a) *O valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do crédito acima mencionado, será coberto com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, .....** de  
..... de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



1540410

08020.008957/2015-62



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios Bloco T, , Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: e Fax: - www.justica.gov.br

Convênio Nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP

Processo Nº 08020.008957/2015-62

Convênio nº 819011/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes/SP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado neste ato pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria MJ nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP**, CNPJ 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO, MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, RG 18.083.750-3 SSP/SP, CPF 094.202.758-25, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de conformidade com o Processo nº 08020.008957/2015-62 e com fundamento no Decreto 6.170/2007, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, na Lei 8.666/1993, na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, na Portaria MJ nº 458/2011 e na Lei 10.201/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

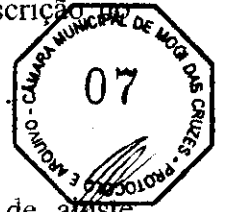
Este **CONVÊNIO** tem por objeto: Reparcelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto não poderá ser alterado em sua natureza, apenas ampliada a sua execução mediante Termo Aditivo ao **CONVÊNIO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o objeto pactuado em consonância com o Plano de Trabalho, elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** no âmbito do Portal dos Convênios – SICONV, que integra este **CONVÊNIO** independentemente de transcrição no processo administrativo.



## PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado, mediante solicitação de ajuste formulada pelo **CONVENENTE** no âmbito do SICONV, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da vigência do **CONVÊNIO**, submetida à aprovação do **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

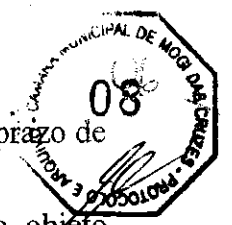
Os partícipes se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, a implantar as diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos Programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

1. Valorização e formação profissional;
2. Gestão do conhecimento;
3. Reorganização institucional;
4. Estruturação e modernização da perícia;
5. Prevenção;
6. Controle externo e participação social;
7. Gerenciamento de crises e conflitos;
8. Redução da violência doméstica e de gênero;
9. Acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
10. Administração legal do uso da força policial;
11. Proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
12. Repressão qualificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### I – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1. Promover o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
2. Prorrogar de ofício a vigência do **CONVÊNIO**, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, prescindindo de prévia análise jurídica;
3. Designar, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do **CONVÊNIO**, em ato a ser publicado no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e registrado no SICONV, no mínimo 1 (um) servidor com suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Trabalho e do cumprimento do objeto pactuado;



4. Notificar o Poder Legislativo da UF do **CONVENIENTE** sobre este instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias da celebração, facultada a comunicação por meio eletrônico;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto pactuado, notificando o **CONVENIENTE** sobre eventuais inadequações verificadas e solicitando o saneamento tempestivo;
6. Analisar e deliberar sobre toda proposta de ajuste do Plano de Trabalho, de utilização de rendimentos de aplicação e de termo aditivo, assim como sobre a prestação de contas.

## II – OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

1. Promover a contrapartida, que, se financeira, deverá observar o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e ser depositada na conta bancária específica do **CONVÊNIO**;
2. Cumprir o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho do **CONVÊNIO**;
3. Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do **CONVÊNIO**, a designação do responsável pela execução do objeto pactuado, contendo seu nome completo, cargo, telefones, endereço eletrônico e outras informações que garantam a agilidade nos contatos, mantendo tais informações atualizadas;
4. Dar ciência da celebração do **CONVÊNIO** ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
5. Disponibilizar por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do **CONVÊNIO**, contendo pelo menos o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para sua execução, sendo facultada apenas a inserção, em sua página oficial, de link que possibilite acesso direto ao SICONV;
6. Gerir a conta bancária específica do **CONVÊNIO**, de modo a garantir que os recursos financeiros sejam empregados exclusivamente na consecução de seu objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho;
7. Respeitar o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias do término da vigência do **CONVÊNIO** para solicitar ao **CONCEDENTE** a realização de ajuste do Plano de Trabalho, de utilização de rendimentos de aplicação, e de termo aditivo;
8. Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive os casos de dispensa ou inexigibilidade, bem como o uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços comuns;
9. Prever, no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
10. Inserir cláusula, nos contratos celebrados com terceiros, que os obrigue a permitir o livre acesso, para servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto contratado;
11. Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos pertinentes, mantendo-os atualizados, em conformidade com a legislação aplicável;
12. Garantir que todos os comprovantes fiscais das despesas sejam emitidos em seu nome, bem como atestá-los antes do respectivo pagamento, com número do **CONVÊNIO**, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável;
13. Aplicar, em local de destaque, a logomarca do Governo Federal e o número do **CONVÊNIO**



sobre todos os produtos gerados ou bens adquiridos com recursos deste instrumento;

14. Propiciar ao **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**;
15. Permitir o livre acesso, dos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto contratado;
16. Restituir, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de aplicações financeiras realizadas, observando a proporcionalidade dos recursos de repasse e de contrapartida;
17. Prestar contas, conforme estabelecido neste instrumento;
18. Zelar pela conservação e manutenção dos produtos gerados e dos bens adquiridos por meio deste instrumento;
19. Elaborar um **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em que sejam respeitados os seguintes princípios:
  - o Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado;
  - o Promoção dos Direitos Humanos;
  - o Obediência à legalidade;
  - o Incentivo à participação comunitária;
  - o Promoção do pluralismo organizacional e gerencial;
  - o Fomento à interdisciplinaridade, especialmente no que concerne à implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade.
20. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do **CONVÊNIO**, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambos os partícipes e seja respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos, estabelecido pelo § 4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para realização do objeto pactuado, fica estipulado o valor global de **R\$ 295.768,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, sendo **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** a título de repasse do **CONCEDENTE** e **R\$ 45.768,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)** de contrapartida financeira do **CONVENENTE**, a serem disponibilizados em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos de repasse do **CONCEDENTE** correrão à conta do Orçamento Fiscal da União para o exercício de 2015, com fundamento na Lei 13.115/2015 (LOA), na Lei 10.201/2001 (FNSP), no Programa de Trabalho 2070 – SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - 8124 - SISTEMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, na Natureza de Despesa 444041 e na Nota de Empenho 800024.



## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos de contrapartida financeira do **CONVENENTE** serão cumpridos em conformidade com a Lei 13.080/2015 (LDO), Portaria SENASP nº 702, de 22/06/2015, Unidade 02.14.02, Função 06, Subfunção 181, Programa 0031, Projeto/Atividade 2.134 e Natureza de Despesa 4490.52.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Enquanto não utilizados, os recursos financeiros devem ser obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE**, da seguinte maneira:

1. Em caderneta de poupança, quando a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou
2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a previsão de utilização for inferior a um mês.

## PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos de rendimento de aplicação não serão computados como contrapartida e somente poderão ser utilizados na consecução do objeto pactuado, mediante solicitação prévia do **CONVENENTE**, formulada ao **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do **CONVÊNIO**.

## PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros serão mantidos e movimentados na conta bancária específica do **CONVÊNIO**, cabendo ao **CONVENENTE** executá-los em conformidade com o Plano de Trabalho, promovendo pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando devido a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste instrumento, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do **CONVÊNIO** será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, com fins a verificar o cumprimento de seu objeto e a boa e regular aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento se dará por meio remoto, via SICONV, realizado por servidor especialmente designado pelo **CONCEDENTE**, mediante conferência das informações e documentos registrados pelo **CONVENENTE**, que será solicitado e orientado a esclarecer e sanar eventuais inadequações observadas.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização se dará *in loco*, por meio de comissão necessariamente integrada pelo servidor responsável pelo acompanhamento, sempre que este restar frustrado ou que houver outro motivo



relevante, mediante visita previamente justificada e comunicada ao **CONVENENTE**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

### CLÁUSULA OITAVA – DE TERMO ADITIVO

O **CONVÊNIO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, devidamente formalizado e justificado pelo **CONVENENTE** no âmbito do SICONV, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, discriminando os ajustes que implicará no Plano de Trabalho.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Nos Termos Aditivos de valor indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá providenciar a prestação de contas do **CONVÊNIO**, por meio do SICONV, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo as informações e os documentos que comprovem o cumprimento do objeto e a boa e regular aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo da prestação de contas poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério do **CONCEDENTE**, mediante solicitação prévia fundamentada do **CONVENENTE**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A documentação integrante da prestação de contas deverá ser mantida em boa ordem pelo **CONVENENTE**, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar do término da vigência, permitida a digitalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Serão de propriedade do **CONCEDENTE** todos os bens que na data da conclusão ou extinção do **CONVÊNIO** tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, podendo ser doados ao **CONVENENTE**, se presente o interesse público, mediante termo específico no qual conste a destinação específica e o compromisso de uso estrito nos objetivos originais com obrigatoriedade de reversão ao **CONCEDENTE** caso restem cessados tais objetivos, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 99.658/1990.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao **CONVENENTE** providenciar, imediatamente após a aquisição, o registro patrimonial



dos bens permanentes e a sua efetiva utilização no objeto pactuado, sob pena de adoção pelo **CONCEDENTE** das medidas previstas na legislação pertinente.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Até que seja aprovada a prestação de contas, ficarão sujeitos à reversão para o **CONCEDENTE** todos os bens que não sejam empregados tempestivamente pelo **CONVENIENTE** para atendimento aos fins a que se destinam, inclusive os bens custeados com recursos da contrapartida, respeitada a regra de proporcionalidade.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso se verifique o não emprego tempestivo dos bens, incidirá multa, a ser aplicada sobre o gestor responsável do **CONVENIENTE**, no montante de 1% (um por cento) do valor de cada bem por mês de intempestividade verificada.

## PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito de verificação da tempestividade de que trata o parágrafo segundo, será considerado o cumprimento do cronograma de execução do plano de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O **CONVÊNIO** poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do **CONVÊNIO**:

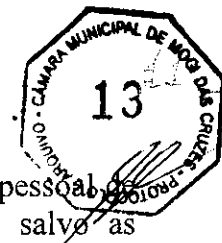
- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, atentando-se para que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas, ainda que em caráter emergencial, com finalidade diversa da pactuada, especialmente quando:



1. a título de taxa de administração, gerência ou similar;
2. destinadas a remunerar servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo as hipóteses admitidas pela legislação;
3. realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **CONVÊNIO**, exceto, para as realizadas em data posterior, cujo fato gerador tenha ocorrido durante a vigência e o pagamento tenha sido previamente autorizado pelo **CONCEDENTE**; e
4. relativas a taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive por pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, quanto às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre os partícipes serão consideradas regularmente feitas se registradas no SICONV e notificadas por ofício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, quando não solucionadas pela via administrativa, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de comum acordo, foi o presente Convênio assinado eletronicamente pelos partícipes com as testemunhas abaixo.

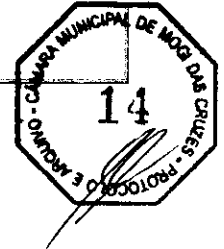
<b>Regina Maria Filomena de Luca Miki</b> Secretária Nacional de Segurança Pública	<b>Marco Aurélio Bertaiolli</b> Prefeito do Município de Mogi das Cruzes/SP
---	--

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Henrique Falcão Pires	Nome: Alane Tiginã Pereira de Jesus
Identidade: 3.346.279 SSP/DF	Identidade: 2.386.103 SSP/DF

CPF: 101.884.897-54

CPF: 011.772.361-41



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, Usuário **Externo**, em 09/12/2015, às 08:57, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**, **Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto**, em 24/12/2015, às 16:06, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES**, **Coordenador(a) de Celebração de Convênios**, em 28/12/2015, às 09:03, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **ALANE TIGINA PEREIRA DE JESUS**, **Assistente Técnico(a) da Coordenação de Celebração de Convênios**, em 28/12/2015, às 11:01, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1540410** e o código CRC **52C05685**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



15



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO  
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 818847/2015, Nº Processo: 08020008978201588, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO CNPJ nº 45371820000128, Objeto: Reparamento da Guarda Civil Municipal de Sertãozinho-SP, Valor Total: R\$ 543.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 43.800,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800021, Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 099619, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304145, Vigência: 24/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 24/12/2015, Signatários: Concedente: MARCELLO BARRROS DE OLIVEIRA CPF nº 045.349.937-65, Conveniente: JOSÉ ALBERTO GIMENEZ CPF nº 744.812.074-68.

Espécie: Convênio Nº 818903/2015, Nº Processo: 08020008963201510, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA CNPJ nº 67995027000132, Objeto: Expansão do sistema de videomonitoramento do Município de Hortolândia, Valor Total: R\$ 1.976.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 80.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 1.896.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800022, Valor: R\$ 1.981.000,00, PTRES: 099662, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404145, Vigência: 24/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 24/12/2015, Signatários: Concedente: MARCELLO BARRROS DE OLIVEIRA CPF nº 045.349.937-65, Conveniente: ANTONIO MEIRA CPF nº 045.561.628-07.

Espécie: Convênio Nº 820904/2015, Nº Processo: 08020008961201521, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MUNICÍPIO DE ITARARÉ CNPJ nº 4663430000152, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE BASE DE POLICIAAMENTO COMUNITÁRIO MOVEI DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITARARÉ-SP E REAPARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Valor Total: R\$ 214.374,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.455,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 198.719,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800034, Valor: R\$ 209.000,00, PTRES: 099631, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404145, Vigência: 24/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 24/12/2015, Signatários: Concedente: MARCELLO BARRROS DE OLIVEIRA CPF nº 045.349.937-65, Conveniente: MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI CPF nº 039.903.248-70.

Espécie: Convênio Nº 818805/2015, Nº Processo: 08020010449201544, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ nº 16695025000197, Objeto: Reparamento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mediante instalação de equipamentos tecnológicos nas viaturas ROTAM, Valor Total: R\$ 189.944,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 184.444,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800010, Valor: R\$ 850.000,00, PTRES: 099578, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304123, Vigência: 24/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 24/12/2015, Signatários: Concedente: MARCELLO BARRROS DE OLIVEIRA CPF nº 045.349.937-65, Conveniente: MARCO ANTONIO BADARO BIANCHINI CPF nº 656.599.886-87.

Espécie: Convênio Nº 819011/2015, Nº Processo: 08020008957201562, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MOGI DAS CRUZES PREFEITURA CNPJ nº 46523270000188, Objeto: Reparamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP, Valor Total: R\$ 295.768,00, Valor de Contrapartida: R\$ 45.768,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800024, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 099646, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404145, Vigência: 24/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 24/12/2015, Signatários: Concedente: MARCELLO BARRROS DE OLIVEIRA CPF nº 045.349.937-65, Conveniente: MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI CPF nº 094.202.758-25.

Espécie: Convênio Nº 824618/2015, Nº Processo: 08020010516201521, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ nº 04243026000111, Interventor: ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº 00394577000125, Objeto: Reparamento da Polícia Militar do Estado do Amapá, com aquisição de motocicletas adaptadas para o Batalhão de Operações Especiais - BOP-EAP, Valor Total: R\$ 205.979,15, Valor de Contrapartida: R\$ 55.979,15, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800109, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 099605, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304104, Vigência: 24/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 24/12/2015, Signatários: Concedente: MARCELLO BARRROS DE OLIVEIRA CPF nº 045.349.937-65, Conveniente: GASTÃO VALENTE CAI ANDRINI DE AZEVEDO CPF nº 248.670.182-53, Interventor: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA CPF nº 126.175.552-91.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/diario>, pelo código 00032015173000123

Espécie: Convênio Nº 818849/2015, Nº Processo: 08020008970201511, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00394718000190, Interventor: DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00394601000126, Objeto: Reparamento do CBMF visando proporcionar a modernização e melhoria dos serviços prestados à comunidade, Valor Total: R\$ 1.802.126,69, Valor de Contrapartida: R\$ 159.738,69, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 1.642.388,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800056, Valor: R\$ 862.388,00, PTRES: 099647, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304141, Num Empenho: 2015NE800057, Valor: R\$ 280.000,00, PTRES: 099627, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304111, Num Empenho: 2015NE800020, Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 099649, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304111, Vigência: 24/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 24/12/2015, Signatários: Concedente: MARCELLO BARRROS DE OLIVEIRA CPF nº 045.349.937-65, Conveniente: ISABEL SEXTAS DE FIGUEIREDO CPF nº 260.150.888-42, Interventor: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG CPF nº 245.298.501-53.

Espécie: Convênio Nº 818805/2015, Nº Processo: 08020008956201518, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ nº 16695025000197, Objeto: Modernização da Polícia Militar de Minas Gerais, Valor Total: R\$ 422.331,17, Valor de Contrapartida: R\$ 22.059,17, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 400.272,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800049, Valor: R\$ 400.272,00, PTRES: 099658, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304123, Vigência: 24/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 24/12/2015, Signatários: Concedente: MARCELLO BARRROS DE OLIVEIRA CPF nº 045.349.937-65, Conveniente: MARCO ANTONIO BADARO BIANCHINI CPF nº 656.599.886-87.

SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200005

Número do Contrato: 1/2015, Nº Processo: 08008001051201402, PREGÃO SISPP Nº 28/2014, Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 02604552000122, Contratado: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, Objeto: Prorogação do período de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e legislação correlata, Vigência: 09/01/2016 a 09/01/2017, Data de Assinatura: 24/12/2015.

(SICDE - 29/12/2015) 200005-00001-2015NE800059

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2015  
ESPÉCIE: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 03/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e a senhora DAÍANE REGINA LETRARI, matrícula SIAPE 2257635, na forma do constante do Processo nº 08097.007866/2015-88.

OBJETO: O Contrato firmado à luz do disposto na alínea "b" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e demais normas aplicáveis, autorizado pela Portaria Interministerial nº 547, de 31 de dezembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, teve por objeto a prestação de serviços técnicos por tempo determinado sem vínculo efetivo com a Contratante, como Técnico Especializado de Complexidade Intelectual Nível IV - Pedagógico, com exercício em Brasília/DF.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015.  
SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADA: JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e DAÍANE REGINA LETRARI.

ARQUIVO NACIONAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 23/2015

O Arquivo Nacional, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público o resultado da licitação em epígrafe, declarando vencedoras as empresas: FINHA BRASH PLÁSTICOS LIRELI ME - CNPJ:03890611-0001-40, item 1, valor total R\$5.120,00 (vinte e cinco reais); EAST BIO COMERCIAL LIRELI LTP - CNPJ:21707794-0001-06, item 2, valor total R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); e ADRIANA DA SILVA KENEFIZES 13369428784 - CNPJ:20509358-0001-04, itens 3 e 4, valor total R\$390,00 (trezentos e noventa reais). Os autos encontram-se a disposição dos interessados junto à Equipe de Licitação.

CLAUDIA CORREA DE SOUZA  
Pregoeira

(SIDEC - 29/12/2015) 200247-00001-2015NE800084

PREGÃO Nº 24/2015

O Pregoeiro e sua equipe declaram vencedora do certame a empresa: CNR ELFAOORES LTDA, CNPJ nº 40.348.641/0001-56, no valor total de R\$ 2.031.928,00. Os autos encontram-se fluenciados aos interessados.

LUIZ NONATO LOPES JUNIOR

(SIDEC - 29/12/2015) 200247-00001-2015NE800084

CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 10/2015 - UASG 303001

Nº Processo: 0870009913201574 - Objeto: Contratação de serviço de alojamento para os participantes do 36º Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de serviço prestado por entidade da Administração criada para fim específico com preço compatível do mercado. Declaração de Dispensa em 29/12/2015. FERNANDO ARAUJO DE NOVAES, Coordenador Geral. Ratificação em 29/12/2015. PEDRO LUCRO LYRA, Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 28.800,00. CNPJ CONTRATADA: 00.627.612/0001-49 FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA.

(SIDEC - 29/12/2015) 303001-30211-2015NE800005

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAIS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 463. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012603/2015-63. Requerentes: Cooperativa Agrária Agroindustrial, Biookilic Energia Renovável S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardi, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho e outros. Natureza da operação: Aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: Geração de energia elétrica.

Nº 464. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012605/2015-52. Requerentes: GAEC Educação S.A. - Anima Educação, Sociedade Educacional de Santa Catarina e SOCIESC. Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Tiago Machado Cortez, Maria Antero Wagner e outros. Natureza da operação: Aquisição de participação acionária. Setor econômico envolvido: Ensino superior, presencial e à distância.

Nº 465. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012542/2015-34. Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Norcon Comunidade Nordestina de Construções S.A. Advogados: Eduardo Ciminatti Anders e Gabriela Eggra Papa. Natureza da operação: aquisição de ações. Setor econômico envolvido: Incorporação de empreendimentos imobiliários.

Nº 467. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012609/2015-31. Requerentes: Moeenergy S.A., Enercy Power S/A. Advogados: Mario Roberto Vilanova Nogueira, Bruno de Luca Drago, Milena Fernandes Mundini e outros. Natureza da operação: Aquisição de participação acionária. Setor econômico envolvido: Geração de energia elétrica.

Nº 468. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012508/2015-60. Requerentes: Inter Cement Brasil S.A. e Companhia de Cimento da Paraíba - CCP. Advogados: Lauro Celidonio Gomes do Reis Neto, Marina de Santana Souza e Jessica Gisman Gomes. Tipo de operação: contrato de fornecimento. Setores econômicos envolvidos: 2320-6/00 - Fabricação de Cimento

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Adminte

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PRELIMINAR DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**1286 / 2016 - 1**

**13/01/2016 17:26**

CPF/CNPJ:

CÁI: 528142

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA- SMSEG

Endereço: PMMC, SMSEG C CIVICO

Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO  
OFÍCIO Nº 2/2016 SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ADERIR AO CONVI  
SINCOV Nº 819011/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
DE DEZEMBRO DE

Conclusão: 28/1/2016 17:26:33

Órgão: 01 028 000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Ofício

02 /2016

Mogi das Cruzes (SP), 08/Janeiro/2016.



**Autorizo.** Encaminhe-se à Secretaria de Governo para as providências cabíveis.

G.P. em 08/01/2016

  
**Marco Aurélio Bertaiolli**

Prefeito

Senhor Prefeito Municipal,

De acordo com o Artigo 49 da Lei Orgânica do Município, solicito a Vossa Excelência que seja providenciado, junto ao setor competente desta municipalidade, a obtenção de autorização legislativa para aderir ao Convênio Siconv nº 819011/2015, de 24/12/2015, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/2015, para **REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (SP)**, celebrado com o Ministério da Justiça.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Eli Nepomuceno**

Secretário de Segurança

Excelentíssimo Senhor

**Marco Aurélio Bertaiolli**

Prefeito de Mogi das Cruzes

Nesta



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Especie: Convênio Nº 818847/2015, Nº Processo: 08020008978201588, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL...

Especie: Convênio Nº 819013/2015, Nº Processo: 08020008963301510, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MUNICÍPIO DE HORTOFOLANDA...

Especie: Convênio Nº 820904/2015, Nº Processo: 08020008961301521, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MUNICÍPIO DE ITARARE...

Especie: Convênio Nº 818835/2015, Nº Processo: 38020010449201544, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS...

Especie: Convênio Nº 819011/2015, Nº Processo: 08020008957201562, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: MOGI DAS CRUZES PREFEITURA...

Especie: Convênio Nº 824618/2015, Nº Processo: 08020010516201521, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA...

Especie: Convênio Nº 818849/2015, Nº Processo: 08020008970201511, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL...

Especie: Convênio Nº 818805/2015, Nº Processo: 08020008956201518, Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS...

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200625

Número do Contrato: 1/2015, Nº Processo: 08000801051201402, PREGÃO SISPP Nº 28/2014, Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA...

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2015, ESPECIE: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 03/2015...

OBJETO: O Contrato firmado à luz do disposto na alínea "b" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993...

ARQUIVO NACIONAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 23/2015

O Arquivo Nacional, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público o resultado da licitação em epígrafe, declarando vencedoras as empresas: LINHA BRASIL PLÁSTICOS EIRELI ME...

CLAUDIA CORREA DE SOUZA Pregoeira

(SIDEAC - 29/12/2015) 200247-00001-2015NE80004

PREGÃO Nº 24/2015

O Pregoeiro e sua equipe declaram vencedora do certame a empresa: CMA ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 40.348.641/0001-56...

LUIZ AGOSTO LOPES JUNIOR

(SIDEAC - 29/12/2015) 200247-00001-2015NE80004

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015 - UASG 303001

Nº Processo: 0870009813201574, Objeto: Contratação de serviço de alojamento para os participantes do 36º Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica...

(SIDEAC - 29/12/2015) 300001-30211-2015NE080005

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAIS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 463, Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012603/2015-63...

Nº 464, Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012605/2015-52...

Nº 465, Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012542/2015-34...

Nº 467, Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012609/2015-31...

Nº 468, Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.012508/2015-00...

KIYNSY MELENZES MACHADO Superintendente-Adjunta



1540410

08020.008957/2015-62



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios Bloco T, , Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: e Fax: - www.justica.gov.br

Convênio Nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP

Processo Nº 08020.008957/2015-62

Convênio nº 819011/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes/SP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado neste ato pela **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria MJ nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP**, CNPJ 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO, MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, RG 18.083.750-3 SSP/SP, CPF 094.202.758-25, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de conformidade com o Processo nº 08020.008957/2015-62 e com fundamento no Decreto 6.170/2007, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, na Lei 8.666/1993, na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, na Portaria MJ nº 458/2011 e na Lei 10.201/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto: Reparcelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto não poderá ser alterado em sua natureza, apenas ampliada a sua execução mediante Termo Aditivo ao **CONVÊNIO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o objeto pactuado em consonância com o Plano de Trabalho, elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** no âmbito do Portal dos Convênios – SICONV, que integra este **CONVÊNIO** independentemente de transcrição no processo administrativo.



### PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado, mediante solicitação de ajuste formulada pelo **CONVENENTE** no âmbito do SICONV, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da vigência do **CONVÊNIO**, submetida à aprovação do **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os partícipes se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, a implantar as diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos Programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

1. Valorização e formação profissional;
2. Gestão do conhecimento;
3. Reorganização institucional;
4. Estruturação e modernização da perícia;
5. Prevenção;
6. Controle externo e participação social;
7. Gerenciamento de crises e conflitos;
8. Redução da violência doméstica e de gênero;
9. Acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
10. Administração legal do uso da força policial;
11. Proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
12. Repressão qualificada.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### I – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1. Promover o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
2. Prorrogar de ofício a vigência do **CONVÊNIO**, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, prescindindo de prévia análise jurídica;
3. Designar, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do **CONVÊNIO**, em ato a ser publicado no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e registrado no SICONV, no mínimo 1 (um) servidor com suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Trabalho e do cumprimento do objeto pactuado;



4. Notificar o Poder Legislativo da UF do **CONVENIENTE** sobre este instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias da celebração, facultada a comunicação por meio eletrônico;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto pactuado, notificando o **CONVENIENTE** sobre eventuais inadequações verificadas e solicitando o saneamento tempestivo;
6. Analisar e deliberar sobre toda proposta de ajuste do Plano de Trabalho, de utilização de rendimentos de aplicação e de termo aditivo, assim como sobre a prestação de contas.

## II – OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

1. Promover a contrapartida, que, se financeira, deverá observar o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e ser depositada na conta bancária específica do **CONVÊNIO**;
2. Cumprir o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho do **CONVÊNIO**;
3. Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do **CONVÊNIO**, a designação do responsável pela execução do objeto pactuado, contendo seu nome completo, cargo, telefones, endereço eletrônico e outras informações que garantam a agilidade nos contatos, mantendo tais informações atualizadas;
4. Dar ciência da celebração do **CONVÊNIO** ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
5. Disponibilizar por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do **CONVÊNIO**, contendo pelo menos o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para sua execução, sendo facultada apenas a inserção, em sua página oficial, de link que possibilite acesso direto ao SICONV;
6. Gerir a conta bancária específica do **CONVÊNIO**, de modo a garantir que os recursos financeiros sejam empregados exclusivamente na consecução de seu objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho;
7. Respeitar o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias do término da vigência do **CONVÊNIO** para solicitar ao **CONCEDENTE** a realização de ajuste do Plano de Trabalho, de utilização de rendimentos de aplicação, e de termo aditivo;
8. Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive os casos de dispensa ou inexigibilidade, bem como o uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços comuns;
9. Prever, no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
10. Inserir cláusula, nos contratos celebrados com terceiros, que os obrigue a permitir o livre acesso, para servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto contratado;
11. Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos pertinentes, mantendo-os atualizados, em conformidade com a legislação aplicável;
12. Garantir que todos os comprovantes fiscais das despesas sejam emitidos em seu nome, bem como atestá-los antes do respectivo pagamento, com número do **CONVÊNIO**, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável;
13. Aplicar, em local de destaque, a logomarca do Governo Federal e o número do **CONVÊNIO**



sobre todos os produtos gerados ou bens adquiridos com recursos deste instrumento;

14. Propiciar ao **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**;
15. Permitir o livre acesso, dos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto contratado;
16. Restituir, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de aplicações financeiras realizadas, observando a proporcionalidade dos recursos de repasse e de contrapartida;
17. Prestar contas, conforme estabelecido neste instrumento;
18. Zelar pela conservação e manutenção dos produtos gerados e dos bens adquiridos por meio deste instrumento;
19. Elaborar um **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em que sejam respeitados os seguintes princípios:
  - o Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado;
  - o Promoção dos Direitos Humanos;
  - o Obediência à legalidade;
  - o Incentivo à participação comunitária;
  - o Promoção do pluralismo organizacional e gerencial;
  - o Fomento à interdisciplinaridade, especialmente no que concerne à implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade.
20. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do **CONVÊNIO**, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambos os partícipes e seja respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos, estabelecido pelo § 4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para realização do objeto pactuado, fica estipulado o valor global de **RS 295.768,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, sendo **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** a título de repasse do **CONCEDENTE** e **RS 45.768,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)** de contrapartida financeira do **CONVENENTE**, a serem disponibilizados em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos de repasse do **CONCEDENTE** correrão à conta do Orçamento Fiscal da União para o exercício de 2015, com fundamento na Lei 13.115/2015 (LOA), na Lei 10.201/2001 (FNSP), no Programa de Trabalho 2070 – SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - 8124 - SISTEMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, na Natureza de Despesa 444041 e na Nota de Empenho 800024.



## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos de contrapartida financeira do **CONVENENTE** serão cumpridos em conformidade com a Lei 13.080/2015 (LDO), Portaria SENASP nº 702, de 22/06/2015, Unidade 02.14.02, Função 06, Subfunção 181, Programa 0031, Projeto/Atividade 2.134 e Natureza de Despesa 4490.52.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Enquanto não utilizados, os recursos financeiros devem ser obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE**, da seguinte maneira:

1. Em caderneta de poupança, quando a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou
2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a previsão de utilização for inferior a um mês.

## PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos de rendimento de aplicação não serão computados como contrapartida e somente poderão ser utilizados na consecução do objeto pactuado, mediante solicitação prévia do **CONVENENTE**, formulada ao **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do **CONVÊNIO**.

## PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros serão mantidos e movimentados na conta bancária específica do **CONVÊNIO**, cabendo ao **CONVENENTE** executá-los em conformidade com o Plano de Trabalho, promovendo pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando devido a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste instrumento, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do **CONVÊNIO** será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, com fins a verificar o cumprimento de seu objeto e a boa e regular aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento se dará por meio remoto, via SICONV, realizado por servidor especialmente designado pelo **CONCEDENTE**, mediante conferência das informações e documentos registrados pelo **CONVENENTE**, que será solicitado e orientado a esclarecer e sanar eventuais inadequações observadas.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização se dará *in loco*, por meio de comissão necessariamente integrada pelo servidor responsável pelo acompanhamento, sempre que este restar frustrado ou que houver outro motivo



relevante, mediante visita previamente justificada e comunicada ao **CONVENENTE**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

### CLÁUSULA OITAVA – DE TERMO ADITIVO

O **CONVÊNIO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, devidamente formalizado e justificado pelo **CONVENENTE** no âmbito do SICONV, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, discriminando os ajustes que implicará no Plano de Trabalho.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Nos Termos Aditivos de valor indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá providenciar a prestação de contas do **CONVÊNIO**, por meio do SICONV, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo as informações e os documentos que comprovem o cumprimento do objeto e a boa e regular aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo da prestação de contas poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério do **CONCEDENTE**, mediante solicitação prévia fundamentada do **CONVENENTE**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A documentação integrante da prestação de contas deverá ser mantida em boa ordem pelo **CONVENENTE**, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar do término da vigência, permitida a digitalização.

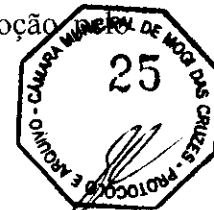
### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Serão de propriedade do **CONCEDENTE** todos os bens que na data da conclusão ou extinção do **CONVÊNIO** tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, podendo ser doados ao **CONVENENTE**, se presente o interesse público, mediante termo específico no qual conste a destinação específica e o compromisso de uso estrito nos objetivos originais com obrigatoriedade de reversão ao **CONCEDENTE** caso restem cessados tais objetivos, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 99.658/1990.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao **CONVENENTE** providenciar, imediatamente após a aquisição, o registro patrimonial

dos bens permanentes e a sua efetiva utilização no objeto pactuado, sob pena de adoção  
**CONCEDENTE** das medidas previstas na legislação pertinente.



## PARÁGRAFO SEGUNDO

Até que seja aprovada a prestação de contas, ficarão sujeitos à reversão para o **CONCEDENTE** todos os bens que não sejam empregados tempestivamente pelo **CONVENIENTE** para atendimento aos fins a que se destinam, inclusive os bens custeados com recursos da contrapartida, respeitada a regra de proporcionalidade.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso se verifique o não emprego tempestivo dos bens, incidirá multa, a ser aplicada sobre o gestor responsável do **CONVENIENTE**, no montante de 1% (um por cento) do valor de cada bem por mês de intempestividade verificada.

## PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito de verificação da tempestividade de que trata o parágrafo segundo, será considerado o cumprimento do cronograma de execução do plano de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O **CONVÊNIO** poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do **CONVÊNIO**:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, atentando-se para que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas, ainda que em caráter emergencial, com finalidade diversa da pactuada, especialmente quando:



1. a título de taxa de administração, gerência ou similar;
2. destinadas a remunerar servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo as hipóteses admitidas pela legislação;
3. realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **CONVÊNIO**, exceto, para as realizadas em data posterior, cujo fato gerador tenha ocorrido durante a vigência e o pagamento tenha sido previamente autorizado pelo **CONCEDENTE**; e
4. relativas a taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive por pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, quanto às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre os partícipes serão consideradas regularmente feitas se registradas no SICONV e notificadas por ofício.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, quando não solucionadas pela via administrativa, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de comum acordo, foi o presente Convênio assinado eletronicamente pelos partícipes com as testemunhas abaixo.

<b>Regina Maria Filomena de Luca Miki</b> Secretária Nacional de Segurança Pública	<b>Marco Aurélio Bertaiolli</b> Prefeito do Município de Mogi das Cruzes/SP
---	--

### TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Henrique Falcão Pires	Nome: Alane Tiginã Pereira de Jesus
Identidade: 3.346.279 SSP/DF	Identidade: 2.386.103 SSP/DF

CPF: 101.884.897-54

CPF: 011.772.361-41



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, Usuário Externo, em 09/12/2015, às 08:57, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**, Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto, em 24/12/2015, às 16:06, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES**, Coordenador(a) de Celebração de Convênios, em 28/12/2015, às 09:03, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **ALANE TIGINA PEREIRA DE JESUS**, Assistente Técnico(a) da Coordenação de Celebração de Convênios, em 28/12/2015, às 11:01, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1540410** e o código CRC **52C05685**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

01



14/08/2015 10:11

# COTAÇÃO

De: "Andressa Vendas Diretas"  
<andressa.vendasdiretas@grupodestaque.com.br>  
Para: hamilton.seguranca@pmmc.com.br  
Anexos: doc03133020150814124404.pdf (993.4 kB);



Andressa de Paula  
Gerente de Vendas Diretas  
11- 4723-5300 11 97989-9965  
11 7769-0037 / ID: 111\*80196  
[andressa.vendasdiretas@grupodestaque.com.br](mailto:andressa.vendasdiretas@grupodestaque.com.br)

MASTER, L  
E MAIOR



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

*Cotação em andamento  
M. R. R. R.  
14/08/2015 10:11*

**GRUPO  
DESTAQUE**

  
**RENAULT**



A PMMC

Att - Sr. Hamilton

10/08/2015

- **NOVA DUSTER Expression 1.6 8v Manual 2015/2016**
- Valor do Veiculo - R\$ 62.790,00
- Opcionais - Giro Flex, Adesivos, Documentação.
  
- Valor total unitário - R\$ 67.790,00

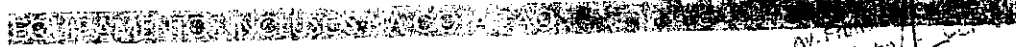
- 4 UNIDADES
- Valor TOTAL - R\$ 271.160,00
  
- Cor - Branco
- Prazo de entrega - 30 a 45 dias
- Cortesia - Tapetes e Protetor de Carter

**Cotação sujeita a alteração sem prévio aviso. Valores podem sofrer reajustes até a data do faturamento. Taxas para financiamento sujeitas a alterações até a data do pagamento do contrato. Válida CNPJ.**



- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível inteiro
- Direção hidráulica
- Iluminação do porta-luvas
- Indicador de troca de marcha (GSI)
- Retrovisores externos com regulagem manual
- Travas elétricas com comando à distância
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Volante com regulagem de altura
- 4 alto-falantes
- Comando de áudio e celular na coluna de direção (Comando Satélite)
- Conexão Bluetooth® para áudio e telefone
- Rádio CD MP3 com 4 alto falantes ("3D Sound by ARKAMYS") com conexão USB/iPod e AUX
- Airbags duplos
- Alarme perimétrico
- Freios ABS com EBD e AFU
- Protetor de cárter
- Sistema CAR - Travamento automático das portas a 6 Km/h
- Barras de teto longitudinais
- Luzes diurnas
- Maçanetas externas na cor preta
- Para-choque na cor da carroceria com detalhes em preto
- Rodas aro 16

*com favor para o original  
M. P. K. K. K.  
11/08/2015*



EQUIPAMENTO SINALIZADOR VISUAL-ACÚSTICO:

05135311/0001-81  
ESTABELECIMENTO  
AV. FRANCISCO FERREIRA LOPES, 46 - VILA CIDINHA - MOGI DAS CRUZES - SP

Destaque Distribuidora de Veículos e Peças Ltda  
Av. Francisco Ferreira Lopes, 46 - Vila Cidinha - Mogi das Cruzes - SP  
11- 4723-5300 11-97989-9965 11-7769-0037 ID 111\*80196  
Andressa de Paula - Consultora de Vendas  
CNPJ - 05.135.311/0001-81

**GRUPO  
DESTAQUE**



- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ARCO" ou similar, com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", sendo a tampa inteiriça na cor "vermelho" ou "cristal" e a parte inferior inteiriça na cor "cristal" ou "preta", reforçado com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por no mínimo 72 led's de alta potencia (mínimo de 1 watt), dispostos em módulos do tipo concha de alto brilho com no mínimo 4 led's distribuídos eqüitativamente por toda a extensão da barra que permite total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.
- Os sinalizadores deverão possuir: faróis de beco um em cada lateral dispostos a 45° e 2 (dois) faróis centrais frontais.
- Os LED'S deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.
- Os sinalizadores deverão possuir sistema de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor.
- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de no mínimo 100 watts de potência e unidade sonofletora, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância.
- Deverá possuir módulo de controle único, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta freqüência diferenciados (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente). A fixação do sinalizador no teto do veículo deverá ser feita por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha; Deverá ser apresentada declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de Destino. Deverá ser apresentado com a proposta, sob pena de desclassificação, o catálogo e/ ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa.

Veículo será entregue emplacado e adesivado com a grafia no endereço conforme licitação.

*contato com a comissão  
H. K. K. K.  
H. K. K. K. K. K. K.  
14/01/2021*

05135311/0001-81

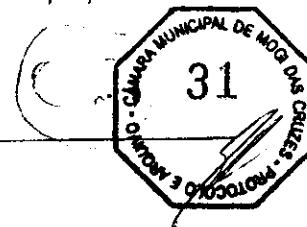
ESTABELECIMENTO FRANCO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
Av. Francisco Ferreira Lopes, 46  
Vila Cidinha - Mogi das Cruzes - SP - CEP 05135-200  
MOGI DAS CRUZES - SP

Destaque Distribuidora de Veículos e Peças Ltda  
Av. Francisco Ferreira Lopes, 46 - Vila Cidinha - Mogi das Cruzes - SP  
11-4723-5300 11-97989-9965 11-7769-0037 ID 111\*80196  
Andressa de Paula - Consultora de Vendas  
CNPJ - 05.135.311/0001-81

**RES: orcamento suv-2015**

De: "Marly - Marinho Multimarcas" <marly@marinhoautos.com.br>  
Para: neuseli.seguranca@pmmc.com.br  
Cc: Marinho <marinho@marinhoautos.com.br>  
Anexos: CCF13082015\_0002.pdf (3.4 MB);

13/08/2015 18:03



Boa tarde

Segue o correto

Muito obrigada

Att

Marly

Administrativo Marinho Multimarcas  
Marinho Multimarcas  
11-4721-1027  
www.marinhoautos.com.br

**De:** Marly - Marinho Multimarcas [mailto:marly@marinhoautos.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 13 de agosto de 2015 17:49  
**Para:** 'neuseli.seguranca@pmmc.com.br'  
**Cc:** 'Marinho'  
**Assunto:** orcamento suv-2015

Boa tarde Neuseli

Segue em anexo o orçamento.

Muito obrigada

Att

Marly

*compre com original  
Neuseli Rezande da Silva  
13/08/2015*

Administrativo Marinho Multimarcas  
Marinho Multimarcas  
11-4721-1027  
www.marinhoautos.com.br



**De:** Neuseli Rezande da Sivia Martins SMSeg.-PMMC [mailto:neuseli.seguranca@pmmc.com.br]  
**Enviada:** quinta-feira, 13 de agosto de 2015 17:11  
**Para:** marinho@marinhoautos.com.br  
**Assunto:** Fw: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Marinho, boa tarde

Solicito a gentileza de orçar conforme descritivo anexo.

Por gentileza enviar em papel timbrado da empresa, com CNPJ e assinado.

att

Neuseli R. da S. Martins  
Secretaria Municipal de Segurança  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - SP  
(11) 4798-5092

*confere com original  
Neuseli R. da S. Martins  
21/8-16408*

## REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 04 (quatro) veículos (viaturas) "SPORT-UTILITY" (UTILITÁRIO ESPORTIVO) para serem utilizados e empregados nas atividades da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Mogi das Cruzes, de acordo com as especificações técnicas mínimas abaixo:

- a. Viaturas (0 km), ano de fabricação e modelo não inferior ao ano vigente;
- b. A Empresa vencedora deverá fornecer veículos originais de fábrica, cujas configurações de carroceria, suspensão, motorização e as dimensões de pneus e rodas constem da linha regular de produção da montadora e sejam comercializadas normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atendimento ao presente Edital.

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 2.1. CARROCERIA:

- a. Totalmente metálica configuração tipo peruca, denominada comercialmente como "SPORT-UTILITY" (UTILITÁRIO ESPORTIVO) - SUV, que apresente os compartimentos de passageiros e o traseiro, destinado à bagagem, reunidos em único habitáculo, sob teto inteiriço original de fábrica e que se enquadre dentro da classificação estabelecida pelo Registro Nacional de Veículos Automotores do Departamento Nacional de Trânsito na espécie uso misto e no tipo camioneta;
- b. Habitáculo de passageiros: Com capacidade para acomodar até cinco Guardas Civis Municipais (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro);
- c. Portas: 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, para acesso



## 2.6. SISTEMA DE FREIOS

Conforme especificação do fabricante.

## 2.7. CICLÍSTICA

- Rodas: Em aço estampado, sendo as 05 (cinco) da mesma dimensão e modelo;
- Pneus: Radiais, sendo os 05 (cinco) da mesma dimensão marca e modelo.

## 2.8. SISTEMA ELÉTRICO

a. O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

- Operar em tensão nominal de 12 V;
- Dispor de alternador, bateria e fiação compatíveis com a demanda elétrica do veículo;
- Dispor de bateria "selada", que não exija manutenção (reposição da solução);
- Dispor de fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;
- Dispor de dispositivo que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veículo for acionada, sem desabilitar as funções originais da chave do farol.

## EQUIPAMENTO SINALIZADOR VISUAL-ACÚSTICO:

- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ARCO" ou similar, com lente inteira, com comprimento
- mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e
- máxima de 150 mm, injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV",
- sendo a tampa inteira na cor "vermelho" ou "cristal" e a parte inferior inteira na



# MARINHO

- cor "cristal" ou "preta", reforçado com base em
  - alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por no mínimo 72 led's de alta potência (mínimo de 1 watt), dispostos
  - em módulos do tipo concha de alto brilho com no mínimo 4 led's distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra que
  - permite total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.
  - - Os sinalizadores deverão possuir faróis de beco um em cada lateral dispostos a 45° e 2(dois) faróis centrais frontais.
- Os LED'S deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.
- - Os sinalizadores deverão possuir sistema de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a
  - bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor.
  - - Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de no mínimo 100 watts de potência e unidade sonofleora, com no mínimo
  - 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância.
  - - Deverá possuir módulo de controle único, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência
  - diferenciados (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em
  - emergência, os quais deverão ser acionados separadamente), A fixação do sinalizador no teto do veículo deverá ser feita por
  - meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha; Devera ser apresentada declaração, onde conste o número da presente
  - licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço
  - completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de Destino. Devera ser apresentado com a
  - proposta, sob pena de desclassificação, o catálogo e/ ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa.
- LOCAL DE ENTREGA
  - - O Veículo deverá ser entregue devidamente documentado e emplacado na Rua Julio Perotti nº 155 – Jardim Armênia – Mogi das Cruzes – SP
  - DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO:

compra com o valor  
total de R\$ 2.110,00  
nº 16406



# MARINHO

- - O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, incluído no preço o frete.
- - O veículo deverá ser entregue emplacado, documentado e grafismo conforme o padrão estabelecido pela PMMC

Valor unitário R\$ 76.790,00 (setenta e seis mil , setecentos e noventa reais)

Valor Total R\$ 307.160,00 (Trezentos e sete mil e cento e sessenta reais )

Marinho Autos Comércio de Veículos Ltda  
CNPJ/12.144.070/0001-00

12.144.070/0001-00

MARINHO AUTOS COMÉRCIO DE

VEÍCULOS LTDA

Avenida Fernando Costa, 700

Vl. Pávio - CEP 08735-000

MOGI DAS CRUZES - SP

Avenida Fernando Costa, 700 - Centro - CEP 08735-000 - Mogi das Cruzes - SP  
marinho@marinhoautos.com.br

*conferir com original  
Nº 215 - Mogi das Cruzes  
25/10/2016*



Suzano, 07 de agosto de 2015

À  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
A/C Sr. Hamilton

Conforme solicitação segue, abaixo, cotação de veículo:

**Descrição do modelo e preços**

- Spin LT, 1.8 ECONO.FLEX, Ano-Modelo 2015/2016 (5B75EG / R9A): 5 lugares / direção Hidráulica / ar condicionado / travas elétricas das portas e porta-malas / chave tipo canivete com controle remoto de destravamento das portas / banco do motorista com regulagem em altura / banco traseiro bipartido 60/40 e rebatíveis / roda de aço aro 15" com calotas integrais / alarme anti-furto / coluna de direção com regulagem em altura / maçanetas externas das portas na cor do veículo / grade frontal com detalhes cromados / interior com acabamento escurecidos "Jet Black e Cinza Titanium / faróis mascara negra / air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) / cobertura de porta-malas / Vidros elétricos com acionamento por "um toque", anti csmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

**EQUIPAMENTO SINIALIZADOR VISUAL-ACÚSTICO:**

- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ARCO" ou similar, com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, injetado em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", sendo a tampa inteiriça na cor "vermelho" ou "cristal" e a parte inferior inteiriça na cor "cristal" ou "preta", reforçado com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por no mínimo 72 led's de alta potencia (mínimo de 1 watt), dispostos em módulos do tipo concha de alto brilho com no mínimo 4 led's distribuídos eqüitativamente por toda a extensão da barra que permite total visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade.
- Os sinalizadores deverão possuir: faróis de beco um em cada lateral dispostos a 45º e 2(dois) faróis centrais frontais.

COR: BRANCO

*Qualificação e registro  
M.M. Kelen  
H. Hamilton  
R. 3021*

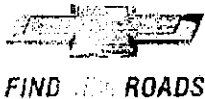
SUVEP SUZANO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (nutriz)

RUA DR. PRUDENTE DE MORAIS, 1847 VILA AMORIM, SUZANO - SP CEP 08610-005

CNPJ: 71.917.512/0001-65 I.E.: 672.012.038.115

FONE: (11) 4744-8500

E-Mail: [gotac.suzano@gotac.com.br](mailto:gotaesuzano@gotac.com.br) Home Page: [www.gotac.com.br](http://www.gotac.com.br)



Preço sugerido unitário: R\$ 77.246,00 (já acrescentado o valor do equipamento sinalizador acima descrito e grafismo nos padrões utilizados atualmente pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, instalados por empresa terceirizada)

Valor total (4 veículos): R\$ 308.984,00

OBS.: Preços e descontos sujeitos a reajuste até a data do efetivo faturamento. Prazo de entrega: sujeito à confirmação no estoque da fabricante. A configuração do veículo poderá sofrer alterações, sem prévio aviso, de acordo com o Manual de Especificações de Vendas fornecida pela GMB. No caso de financiamento, sujeito à aprovação de crédito. Proposta válida para esta data, estando a mesma sujeita à confirmação pela General Motors do Brasil Ltda. Descontos válidos, exclusivamente, para **empresas** (com CNPJ). Modalidade de Venda: Faturamento direto da fábrica.

IMPORTANTE: Anexo a essa proposta, Manual de Especificação do veículo, com informações complementares às informações já mencionadas. Solicito atenção especial ao tipo de veículo (MINIVAN), à potência e às rodas e pneus.

Certo de sua melhor análise, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Wilame Alves  
Gerente de Vendas  
[wilamealves@cotac.com.br](mailto:wilamealves@cotac.com.br)

Para fins contábeis  
M. M. K. K. K.  
11/01/2011  
R. F. B. B. B.

SUVEP SUZANO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (matriz)

RUA DR. PRUDENTE DE MORAIS, 1847 VILA AMORIM, SUZANO - SP CEP 08610-005

CNPJ: 71.917.512/0001-65 I.E.: 672.012.038.115

FONE: (11) 4744-8500

E-Mail: [cotacsuzano@cotac.com.br](mailto:cotacsuzano@cotac.com.br) Home Page: [www.cotac.com.br](http://www.cotac.com.br)

25

**Fw: Portal de Convênios - Novo parecer emitido**

De: "Gabinete do Prefeito - Sueli" <gabinete@pmmc.com.br>  
Para: PMMC-SEC-CARDENAS <cardenas.gab@pmmc.com.br>

07/01/2016 13:56

Sr. Cardenas, boa tarde!

Retransmito a presente mensagem para conhecimento

Grata pela atenção.



Leia Jane  
Gabinete do Prefeito Marco Bertaiolli  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
(11) 4798-5080 / (11) 4798-6716  
gabinete@pmmc.com.br

-----Mensagem Original-----  
De: [siconv@planejamento.gov.br](mailto:siconv@planejamento.gov.br)  
Para: [gabinete@pmmc.com.br](mailto:gabinete@pmmc.com.br)  
Data: 07/01/2016 12:37  
Assunto: Portal de Convênios - Novo parecer emitido

Este e-mail foi gerado de forma automática pelo SICONV. Por favor, não o responda.  
Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento do SICONV - 0800 942 9100.

A proposta/convênio nº 32474/2015 recebeu um parecer.  
Acesse o Portal de Convênios para obter mais detalhes.

Data: 07/01/2016  
Número da Proposta/Convênio: 32474/2015  
Orgão Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA  
Responsável: EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES  
Atribuição: Gestor Financeiro do Concedente  
Conveniente: MOGI DAS CRUZES PREFEITURA  
Parecer:  
Comprovantes de situação cadastral do conveniente, conforme anexo.

2025-3177



CONVENIENTE: 46523270000188 - MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES  
TIPO CONTA : 7 - IMPUGNADO  
TIPO DE CADASTRO: 1. CONVENIO.

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODAS AS TRANSFER. DE DETERMINADO CONVENIENTE NA 'SITUACAO-TIPO DE CONTA' DESTE CONVENIENTE PERANTE O SIAFI.

ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO 'LISIMPUG' E A 'LÍSTRINAD' DO SIAFI95, PARA TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CGC, CPF OU CODIGO DE UG DESEJADO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO '7' (INADIMPLENTE).

ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODAS AS TRANSFER. DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA NA 'SITUACAO OU TIPO DE CONTA' INFORMADA PERANTE A UG CONCEDENTE. POSSIBILITA TA CONSULTAR AS TRANSFER. QUE FALTAM SER COMPROVADAS, APROVADAS, HOMOLOGADAS, ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.

PARA OBTEN-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1-AJUDA PF3-SAI PF12=RETORNA

(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAFI, NESTA DATA

*(6) 2025-8983*

*EDUARDO*

*2025-3177*

*EDUARDO ALANE TIGINA*



SIAFI2015-TABAPOIO-CREDOR-CADIN (CAD. INF. CREDITO NAO QUITADO)

24/12/15 10:50

USUARIO: ALANE TIGINA

INFORME CPF :

INFORME GGC : 46523270 (RADICAL)



PF1-AJUDA PF3-SAI

(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 46523270

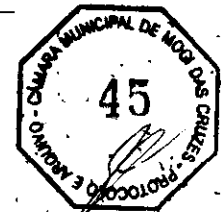


ENTIDADE FEDERATIVA: 6713 - MOGI DAS CRUZES

POPULAÇÃO: 347.821

CONVENENTE NECESSARIO: 46.523.270/0001-88 - MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES

ATENDE AS SEGUINTE DETERMINACOES LEGAIS:~



ITEM	TÍTULO	VALIDADE
I	OBRIGAÇÕES DE ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA	
1.1	REGULARIDADE (TRIB FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA E CONTRIB PREV)	
1.1.1	REGULARIDADE TRIBUTOS E CONTRIB - CONVENENTE NECESSÁRIO	AC
1.1.2	REGULARIDADE TRIBUTOS E CONTRIB - DEMAIS CNPJS	
1.3	REGULARIDADE QUANTO A CONTRIBUIÇÕES PARA FGTS	
1.3.1	REGULARIDADE CONTRIB PARA FGTS - CONVENENTE NECESSÁRIO	S 27Dez15
1.3.2	REGULARIDADE CONTRIB PARA FGTS - DEMAIS CNPJS	AC
1.4	REGULARIDADE QTO A ADIMP FINAN EM EMPREST E FINANC CONCED	S 24Dez15
1.5	REGULARIDADE PERANTE O PODER PÚBLICO FEDERAL	
1.5.1	REGULARIDADE PODER PÚB FEDERAL - CONVENENTE NECESSÁRIO	S 24Dez15
1.5.2	REGULARIDADE PODER PÚB FEDERAL - DEMAIS CNPJS	S 24Dez15
II	ADIMPLEMÉTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO	

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIÁRIO

CONTINUA.....

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF5=IMPRIME PF6=HISTORICO PF8=AVANCA

PF12=RETORNA



ENTIDADE FEDERATIVA: 6713 - MOGI DAS CRUZES

POPULACAO: 347.821

CONVENENTE NECESSARIO: 46.523.270/0001-88 - MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES

ATENDE AS SEGUINTE DETERMINACOES LEGAIS:



ITEM	TÍTULO	VALIDADE
2.1	REGULARIDADE QTO A PREST CONTAS DE RECURSOS FED RECEB ANT	
2.1.1	REG PREST CONTAS DE RECURSOS FED - CONVENENTE NECESSÁRIO	S 24Dez15
2.1.2	REG PREST CONTAS DE RECURSOS FED - DEMAIS CNPJS	S 24Dez15
III	OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA	
3.1	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S 30Jan16
3.2	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	S 30Jan16
3.3	ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS	S 30Abr16
IV	ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS	
4.1	EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	S 30Abr16
4.2	APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO	S 30Abr16
4.3	APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM SAÚDE	S 24Dez15
4.4	REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	S 06Mar16

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIÁRIO

PF1-AJUDA PF2-DETALHA PF3-SAI PF5-IMPRIME PF6-HISTORICO PF7-RECUA

PF12=RETORNA



**MINUTA - rbm**



### **PROJETO DE LEI**

1.286/16

Aprova o Convênio nº 819011/2015/COCEC / CGOFin / DEAPSEG / SENASP (Processo nº 08020.008957 / 2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Sala 500, CEP 70064-900, Brasília-DF, e o Município de Mogi das Cruzes, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União - DOU em 30 de dezembro de 2015, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

**Art. 2º** As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei são os estabelecidos no texto anexo, bem como no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Portal dos Convênios - SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, independentemente de transcrição.

**Art. 3º** É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº ....., conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, por onde correrão as despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei.



**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**Art. 4º** A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 319011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62) o valor de R\$ 45.768,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária classificada no artigo 3º desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de  
..... de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm

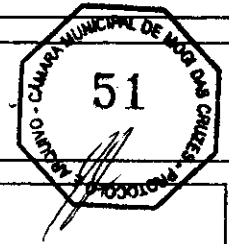


PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
1.286	2016	36

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Segurança



**Ao Senhor Secretário de Finanças  
Robson Senziali**

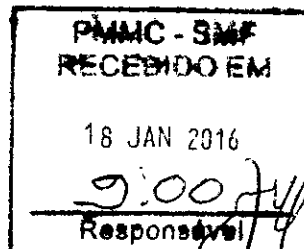
Para informar o crédito pelo qual correrão as despesas com a execução do Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União - DOU em 30 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 295.768,00, tendo por objeto o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP, sendo R\$ 250.000,00 provenientes da União Federal e R\$ 45.768,00 a título de contrapartida do Município, com a indicação da categoria funcional programática e da categoria econômica.

A seguir, a Procuradoria Geral do Município, para exame e manifestação a respeito da anexa minuta de projeto de lei (fls. 34/35) e do enunciado do referido convênio acima mencionado (fls. 4/12), celebrado entre os partícipes.

SGov, 18 de janeiro de 2016.

**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

SGov/rbm





INTERESSADO:

## Secretaria Municipal de Segurança

À Procuradoria Geral do Município:


Em atendimento ao solicitado às fls. 36 pela Secretaria de Governo, encaminhamos o presente a essa pasta, para exame e manifestação a respeito, e informando que os recursos que poderão ser indicados para cobertura da despesa em pauta, classificam-se: **02.14.02 – 06.181.0031.2.134-4.4.90.52.00** – Manutenção da Guarda Municipal, constantes do orçamento vigente, a ser coberto com recursos financeiros do Convênio Siconv nº 819011/2015, firmado entre a União através do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto o Reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, conforme Índice Técnico em anexo.

Outrossim, anexamos a nota de reserva nº 390/2016, no valor de R\$ 45.768,00, relativo a contrapartida do Município no referido convênio.

D.O.C., em 19 de janeiro de 2016.



Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão



José Augusto G. da Silva  
Diretor do Depto. de Orçamento e Contabilidade



Thiago Martins Lara  
Secretário-Adjunto de Finanças

Visto:

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RECEBIDO

PGM, 30 / 01 / 2016Às 17h00 horas

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. Nº 1.286/2016 - SEGURANÇA**




**SUPLEMENTAR:**

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>	
02.14.02	COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0031.2.134	Manutenção da Guarda Municipal	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	<b><u>250.000,00</u></b>

**Cobertura:**

- a) O valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), do crédito acima mencionado, será coberto com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 819011/2015, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Mogi das Cruzes, objetivando o Reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes-SP.

Departamento de Orçamento e Contabilidades, em 19 de janeiro de 2016.

  
Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

  
José Augusto G. da Silva  
Diretor do Depto. de Orçamento e Contabilidade



# PREF MUN. DE MOGI DAS CRUZES

Av Ver Narciso Yague Guimaraes  
CEP: 08780900

Processo nº. 1286/2016

Fls. Nº. 33

CNPJ: 46.523.270/0001-88

IE:



## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
02.14.02 - COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL

<b>Reserva</b>				
Fonte Contabil 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 001.001 - GERAL	Número <b>390</b>	Folha 1	
Documento	Data <b>19/01/2016</b>	Requisição	Processo <b>1286/2016</b>	

<b>Dotação</b>	
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido / Classificação Funcional 428 06.181.0031.2.134 - MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL
Vinculo 01.110.0000 - GERAL	Sub-Elemento 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

<b>Credor</b>	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade / Telefone

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
<b>169.720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.768,00</b>	<b>123.952,00</b>

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Contrapartida do Convenio Sincov nº 819011/2015 - Reaparelhamento da Guarda Municipal	45.768,00	45.768,00
<b>Total</b>					<b>45.768,00</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais\*\*\*

*Álma R. Vicentino*  
Divisão Orçamento e  
Contabilidade - Subvenção  
MGE. 4381



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5057  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

P.A.

FOLHA Nº

408

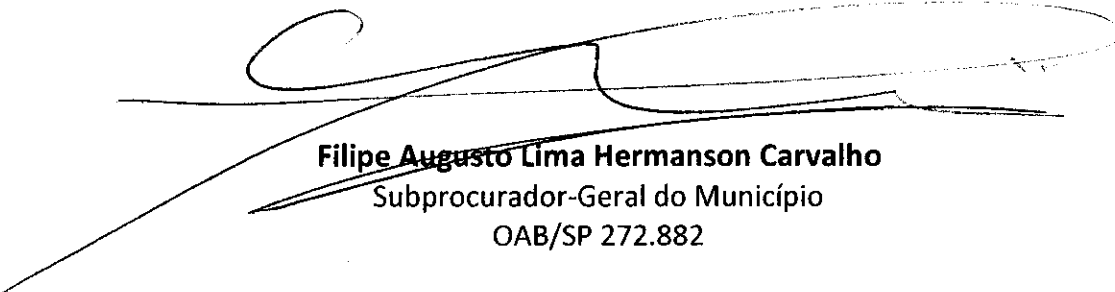
Ref.: Processo Administrativo nº 1.286/2016



Visto.

Encaminhe-se o presente ao **Drº Fábio Mitsuaki Nakano** para análise e manifestação.

PGM, em 22.01.2016.



**Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho**  
Subprocurador-Geral do Município  
OAB/SP 272.882



Proc. n.º 1.286/2016

Sr. Subprocurador-Geral do Município

Dr. Filipe Augusto L. H. Carvalho



Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com a finalidade de providenciar autorização legislativa, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município, para aprovação do Convênio n.º 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, para reaparelhamento da Guarda Municipal.

Autos enviados a esta Procuradoria para análise jurídica da minuta do projeto de lei, encartado às fls. 34/35.

A minuta apresentada representa claramente a anuência da E. Câmara de Vereadores com a intenção do Município em estabelecer com a União o ajuste acima mencionado.

A reserva de valores referente à contrapartida do Município também consta dos autos às fls. 39.

Assim, no aspecto jurídico, APROVA-SE a minuta do projeto de lei apresentado (fls. 34/35), retornando-se o presente expediente para prosseguimento.

Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2016.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**  
Procurador do Município  
OAB/SP 181.100



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria Geral do Município  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5057  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

P.A.

FOLHA Nº 42



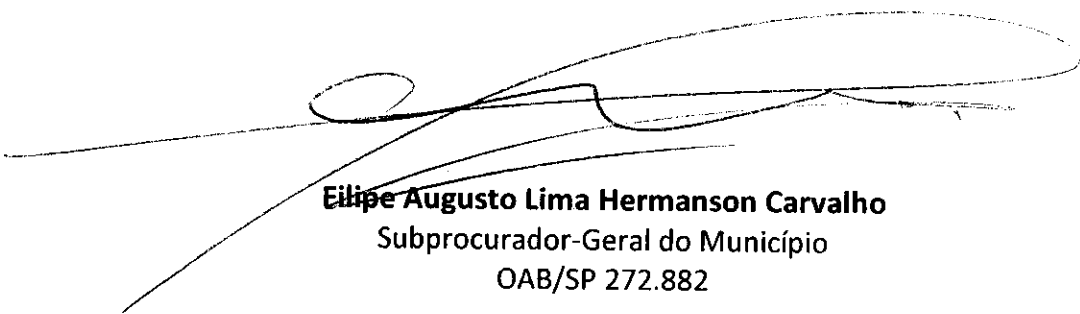
Ref.: Processo Administrativo nº 1.286/2016

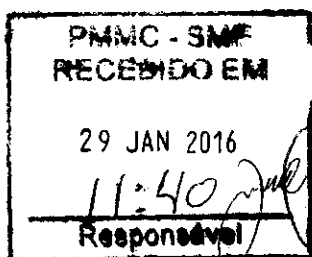
Visto.

Acolho a manifestação jurídica exarada às folhas às fls. 41.

Retorne-se à **Secretaria Municipal de Finanças**, para adoção das providências subsequentes.

PGM, em 28.01.2016.

  
**Elise Augusto Lima Hermanson Carvalho**  
Subprocurador-Geral do Município  
OAB/SP 272.882



SECRETARIA DE  
FINANÇAS



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº.

1.286

EXERC.

2016

FOLHA Nº.

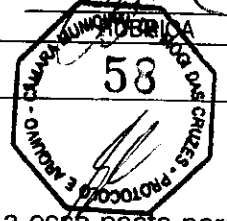
43

29/01/2016

DATA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



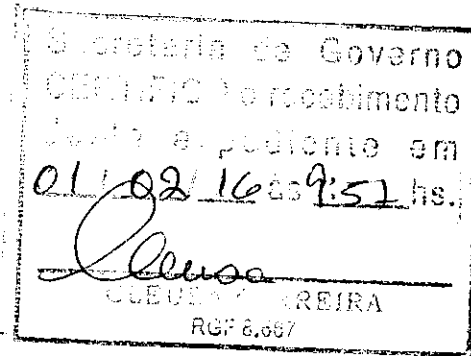
**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

À vista do parecer jurídico exarado às fls. 41/42, retornamos o presente a essa pasta para as providências necessárias.

S.M.F., em 29 de janeiro de 2016.

**THIAGO MARTINS LARA**  
Secretário Adjunto de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO





# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9363/  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n°</u>	<u>011/2016</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n°</u>	<u>009/2016</u>
<u>Parecer da A.J.</u>	<u>n°</u>	<u>016/2016</u>

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo que "Aprova o Convênio n° 819011/ 2015/COCEC/ CGOFin/ DEAPSEG/ SENASP (Processo n° 08020.008957/2015 - 62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Instrui o presente feito, a mensagem GP n° 307/16 (fls.01/02), onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o texto da legal a ser votado que se encontra disposto em 05 (cinco) artigos (fls. 03/04), índice técnico (fl. 05) e cópia do processo administrativo n°. 1286/2016-1 (fls. 16/43).

### É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 49 e artigo 80, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei visa à transferência de recursos financeiros no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), para a cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes- SP.

As obrigações, limites e demais características do Convênio estão previstos no Plano de Trabalho, que fazem parte integrante do projeto de lei.

AA

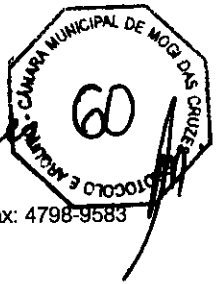
AM



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



O Projeto de Lei nº. 09/16 em seu artigo 3º autoriza a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais), classificado sob o nº 02.14.02 - 06.181.0031.2.134-4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico anexo.

Prevê ainda em seu artigo 4º, que a título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio o valor de R\$ 45.768,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).

No mais, diante das manifestações favoráveis e com a apresentação dos documentos formalizadores do convênio, reitera-se o parecer da Douta Procuradoria do Município de fls. 56, como razões de nossa manifestação.

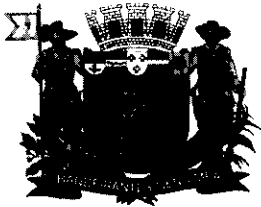
No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 49 e artigo 80, "caput" todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, **não havendo vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Consta que foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na Mensagem GP nº 307/2016, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.  
AJ, 22 de fevereiro de 2016.

  
**FERNANDO BORATTO ROSSI**  
Assessor Jurídico

  
**DR. JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Coordenador Jurídico



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

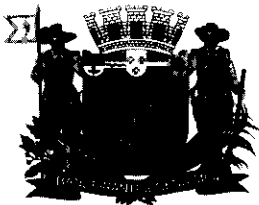
**Parecer ao  
Projeto de Lei nº 09/2.016  
Processo nº 11/2.016**

Em análise, o Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Chefe do Executivo de Mogi das Cruzes, que dispõe sobre a aprovação do convênio entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Na Mensagem GP nº 307/2.016, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que acompanha o Projeto, são apresentados os motivos que deram norte ao seu encaminhamento a esta A. Câmara, bem como cópia do processo administrativo nº 1286/2.016, dispondo sobre o interesse da Prefeitura Municipal que pretende aderir ao convênio da União Federal para transferência de recursos financeiros com a finalidade de cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes.

No processo administrativo supra mencionado foi analisada a questão por diversas secretarias, dentre elas as de Segurança; Governo; Finanças; Assuntos Jurídicos, todas elas com indicação favorável à aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO GERAL - Nº 61 - 09/2016 - 15/03/2016 - 08:54:28 1/2



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando que a iniciativa do Chefe do Executivo, tem amparo nos artigos 49 e 80 "caput" da Lei Orgânica do Município, razão pela qual apontou no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

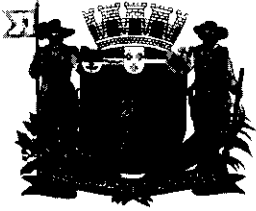
Por entendermos, também, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 09/2.016**, até aprovação plenária.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de março de 2.016.**

  
**JULIANO JUN-ABE**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Relator

  
**OLÍMPIO SAMU TOMIYAMA**  
Membro



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes 63

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - 15-MAR-2016 16:40 000496 1/2

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 009/2016  
Processo nº 011/2016

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Chefe do Executivo, a proposta ora submetida a esta Comissão Permanente **APROVA** convênio celebrado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública para os fins que especifica, e dá outras providências.

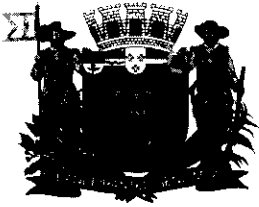
A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu bem fundamentado Parecer da A.J. nº 016/2016, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à normal tramitação do presente Projeto de Lei, nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer de folhas nº 61 e 62 ofertado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

No âmbito de competência desta Comissão Permanente, após análise do contido no citado Projeto de Lei, ausentes os impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**, da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de março de 2016.

ANTONIO LINO DA SILVA  
Presidente-Relator





# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
PROTÓCOLO E ARQUIVAMENTO  
CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 22-MAR-2016 15:27 00058-1/2

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto de Lei nº 009/2016

Processo nº 011/2016

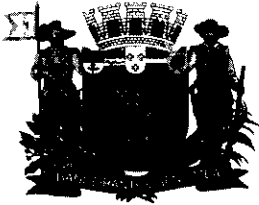
A proposta legislativa de autoria do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal tem por escopo, a **"Aprovação do Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015 – 62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências"**.

O Projeto de Lei oferece em sua justificativa os motivos de sua propositura. Conforme a Mensagem GP nº 307/2016, o Senhor Prefeito Municipal informa que: "A medida proposta visa a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes – SP".

A **Assessoria Jurídica** desta Casa, em seu bem fundamentado Parecer de nº 016/2016, constantes das folhas 59 e 60 deste processo, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à NORMAL TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei.

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer Nº 009/2016 constantes nas folhas de nºs 61 e 62, deste processo, manifestado pela **Comissão Permanente de Justiça e Redação**, a qual analisado o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes à CPJR, opina pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 09/2016, sendo que a decisão derradeira caberá ao Soberano Plenário.

Após apreciação pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, após análise do contido no citado Projeto de Lei, ausentes os impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opina pela NORMAL TRAMITAÇÃO da presente proposta legislativa.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Assim sendo, a **Comissão de Transportes e Segurança Pública**, no âmbito de sua competência e em consonância com os pareceres da Assessoria Jurídica; da Comissão Permanente de Justiça e Redação e, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; ausentes de óbices, a conclusão do parecer da presente proposta legislativa foi pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**, uma vez que a aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 21 de março de 2.016.**

**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**  
Presidente-Relator

**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

**ROBERTO VALENÇA LIMA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**Mogi das Cruzes, em 31 de março de 2016.**

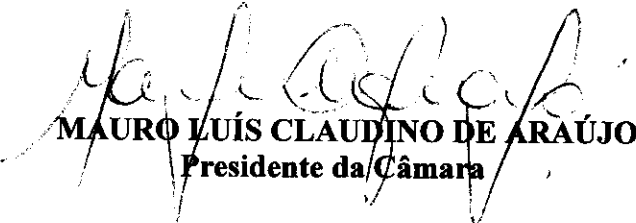
**OFÍCIO GPE Nº 094/16**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 009/16, de sua autoria**, que aprova o Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62) celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**14357 / 2016 - 1**

**01/04/2016 11:57**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

Nº 9/2016 OFÍCIO Nº 84/2016 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE AP  
O CONVÊNIO Nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP  
(PROCESSO Nº 08020.00895

Conclusão: 21/04/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 009/16

Aprova o Convênio nº 819011/2015/COCEC / CGOFin / DEAPSEG / SENASP (Processo nº 08020.008957 / 2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Convênio nº 819011/2015/ COCEC/CGOFin/ DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, Sala 500, CEP 70064-900, Brasília-DF, e o Município de Mogi das Cruzes, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União – DOU em 30 de dezembro de 2015, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes – SP.

**Art. 2º** - As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei são os estabelecidos no texto anexo, bem como no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Portal dos Convênios - SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, independentemente de transcrição.

**Art. 3º** - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.14.02 – 06.181.0031.2.134 – 4.4.90.52.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, por onde correrão as despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes – SP.

**Parágrafo único** – O valor do crédito adicional suplementar de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** - A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), o valor de R\$ 45.768,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária classificada no artigo 3º desta lei.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

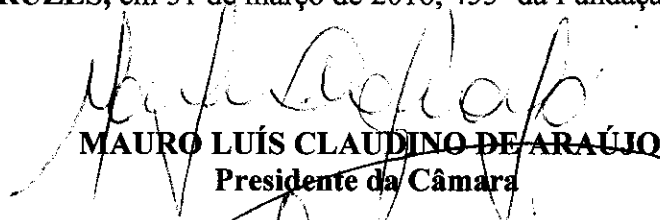
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**(Cont/Projeto de Lei nº 009/16 – Fls.02).**

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 31 de março de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara



**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário

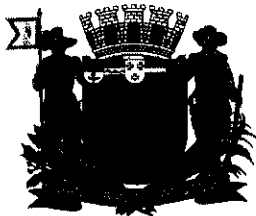


**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
2º Secretário

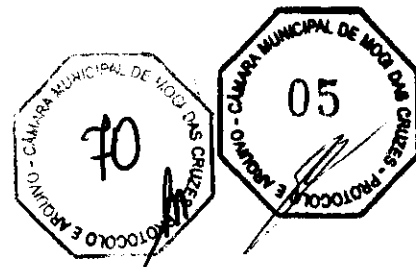
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 31 de março de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 1.286/16

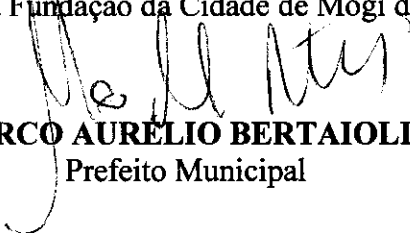
#### **SUPLEMENTAR:**

<b>02.14.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>
02.14.02	COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL
06.181.0031.2.134	Manutenção da Guarda Municipal
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente ..... <b>RS 250.000,00</b>

#### **Cobertura:**

- a) O valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do crédito acima mencionado, será coberto com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP (Processo nº 08020.008957/2015-62), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas com o reaparelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, .....** de  
..... de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

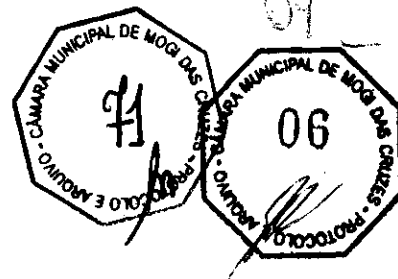
  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



1540410

08020.008957/2015-62



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios Bloco T, , Brasília/DF, CEP 70064-900  
 Telefone: e Fax: - www.justica.gov.br

Convênio Nº 819011/2015/COCEC/CGOFin/DEAPSEG/SENASP

Processo Nº 08020.008957/2015-62

Convênio nº 819011/2015, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Mogi das Cruzes/SP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado neste ato pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria MJ nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP**, CNPJ 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO, MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, RG 18.083.750-3 SSP/SP, CPF 094.202.758-25, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de conformidade com o Processo nº 08020.008957/2015-62 e com fundamento no Decreto 6.170/2007, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, na Lei 8.666/1993, na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, na Portaria MJ nº 458/2011 e na Lei 10.201/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

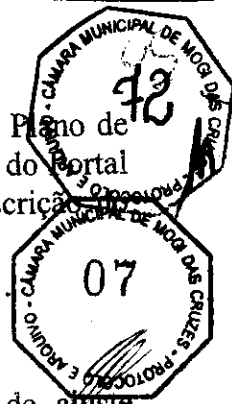
Este **CONVÊNIO** tem por objeto: Reparcelhamento da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes - SP.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto não poderá ser alterado em sua natureza, apenas ampliada a sua execução mediante Termo Aditivo ao **CONVÊNIO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o objeto pactuado em consonância com o Plano de Trabalho, elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** no âmbito do Portal dos Convênios – SICONV, que integra este **CONVÊNIO** independentemente de transcrição no processo administrativo.



### PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado, mediante solicitação de ajuste formulada pelo **CONVENENTE** no âmbito do SICONV, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da vigência do **CONVÊNIO**, submetida à aprovação do **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os partícipes se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, a implantar as diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos Programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

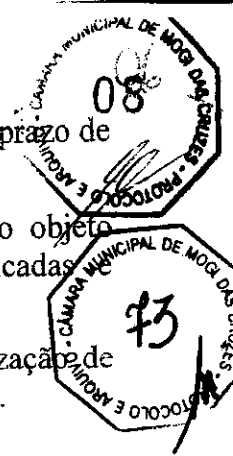
1. Valorização e formação profissional;
2. Gestão do conhecimento;
3. Reorganização institucional;
4. Estruturação e modernização da perícia;
5. Prevenção;
6. Controle externo e participação social;
7. Gerenciamento de crises e conflitos;
8. Redução da violência doméstica e de gênero;
9. Acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
10. Administração legal do uso da força policial;
11. Proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
12. Repressão qualificada.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### I – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

1. Promover o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
2. Prorrogar de ofício a vigência do **CONVÊNIO**, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, prescindindo de prévia análise jurídica;
3. Designar, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do **CONVÊNIO**, em ato a ser publicado no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e registrado no SICONV, no mínimo 1 (um) servidor com suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Trabalho e do cumprimento do objeto pactuado;

4. Notificar o Poder Legislativo da UF do **CONVENENTE** sobre este instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias da celebração, facultada a comunicação por meio eletrônico;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto pactuado, notificando o **CONVENENTE** sobre eventuais inadequações verificadas solicitando o saneamento tempestivo;
6. Analisar e deliberar sobre toda proposta de ajuste do Plano de Trabalho, de utilização de rendimentos de aplicação e de termo aditivo, assim como sobre a prestação de contas.

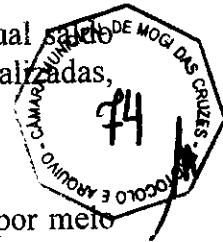


## II – OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

1. Promover a contrapartida, que, se financeira, deverá observar o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e ser depositada na conta bancária específica do **CONVÊNIO**;
2. Cumprir o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho do **CONVÊNIO**;
3. Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do **CONVÊNIO**, a designação do responsável pela execução do objeto pactuado, contendo seu nome completo, cargo, telefones, endereço eletrônico e outras informações que garantam a agilidade nos contatos, mantendo tais informações atualizadas;
4. Dar ciência da celebração do **CONVÊNIO** ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
5. Disponibilizar por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do **CONVÊNIO**, contendo pelo menos o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para sua execução, sendo facultada apenas a inserção, em sua página oficial, de link que possibilite acesso direto ao SICONV;
6. Gerir a conta bancária específica do **CONVÊNIO**, de modo a garantir que os recursos financeiros sejam empregados exclusivamente na consecução de seu objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho;
7. Respeitar o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias do término da vigência do **CONVÊNIO** para solicitar ao **CONCEDENTE** a realização de ajuste do Plano de Trabalho, de utilização de rendimentos de aplicação, e de termo aditivo;
8. Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive os casos de dispensa ou inexigibilidade, bem como o uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços comuns;
9. Prever, no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
10. Inserir cláusula, nos contratos celebrados com terceiros, que os obrigue a permitir o livre acesso, para servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto contratado;
11. Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos pertinentes, mantendo-os atualizados, em conformidade com a legislação aplicável;
12. Garantir que todos os comprovantes fiscais das despesas sejam emitidos em seu nome, bem como atestá-los antes do respectivo pagamento, com número do **CONVÊNIO**, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável;
13. Aplicar, em local de destaque, a logomarca do Governo Federal e o número do **CONVÊNIO**



- sobre todos os produtos gerados ou bens adquiridos com recursos deste instrumento;
14. Propiciar ao **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**;
  15. Permitir o livre acesso, dos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto contratado;
  16. Restituir, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de aplicações financeiras realizadas, observando a proporcionalidade dos recursos de repasse e de contrapartida;
  17. Prestar contas, conforme estabelecido neste instrumento;
  18. Zelar pela conservação e manutenção dos produtos gerados e dos bens adquiridos por meio deste instrumento;
  19. Elaborar um **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em que sejam respeitados os seguintes princípios:
    - o Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado;
    - o Promoção dos Direitos Humanos;
    - o Obediência à legalidade;
    - o Incentivo à participação comunitária;
    - o Promoção do pluralismo organizacional e gerencial;
    - o Fomento à interdisciplinaridade, especialmente no que concerne à implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade.
  20. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do **CONVÊNIO**, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambos os partícipes e seja respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos, estabelecido pelo § 4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para realização do objeto pactuado, fica estipulado o valor global de **R\$ 295.768,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, sendo **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** a título de repasse do **CONCEDENTE** e **R\$ 45.768,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)** de contrapartida financeira do **CONVENENTE**, a serem disponibilizados em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos de repasse do **CONCEDENTE** correrão à conta do Orçamento Fiscal da União para o exercício de 2015, com fundamento na Lei 13.115/2015 (LOA), na Lei 10.201/2001 (FNSP), no Programa de Trabalho 2070 – SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - 8124 - SISTEMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, na Natureza de Despesa 444041 e na Nota de Empenho 800024.



## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos de contrapartida financeira do **CONVENENTE** serão cumpridos em conformidade com a Lei 13.080/2015 (LDO), Portaria SENASP nº 702, de 22/06/2015, Unidade 02.14.02, Função 06, Subfunção 181, Programa 0031, Projeto/Atividade 2.134 e Natureza de Despesa 4490.52.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Enquanto não utilizados, os recursos financeiros devem ser obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE**, da seguinte maneira:

1. Em caderneta de poupança, quando a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou
2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a previsão de utilização for inferior a um mês.

## PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos de rendimento de aplicação não serão computados como contrapartida e somente poderão ser utilizados na consecução do objeto pactuado, mediante solicitação prévia do **CONVENENTE**, formulada ao **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do **CONVÊNIO**.

## PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros serão mantidos e movimentados na conta bancária específica do **CONVÊNIO**, cabendo ao **CONVENENTE** executá-los em conformidade com o Plano de Trabalho, promovendo pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando devido a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste instrumento, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do **CONVÊNIO** será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, com fins a verificar o cumprimento de seu objeto e a boa e regular aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho.

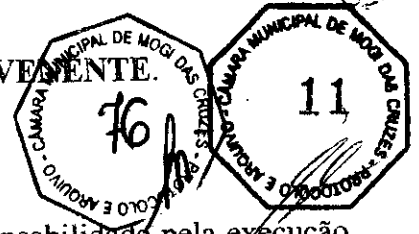
## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento se dará por meio remoto, via SICONV, realizado por servidor especialmente designado pelo **CONCEDENTE**, mediante conferência das informações e documentos registrados pelo **CONVENENTE**, que será solicitado e orientado a esclarecer e sanar eventuais inadequações observadas.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização se dará *in loco*, por meio de comissão necessariamente integrada pelo servidor responsável pelo acompanhamento, sempre que este restar frustrado ou que houver outro motivo

relevante, mediante visita previamente justificada e comunicada ao **CONVENIENTE**.



### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

### CLÁUSULA OITAVA – DE TERMO ADITIVO

O **CONVÊNIO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, devidamente formalizado e justificado pelo **CONVENIENTE** no âmbito do SICONV, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, discriminando os ajustes que implicará no Plano de Trabalho.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Nos Termos Aditivos de valor indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** deverá providenciar a prestação de contas do **CONVÊNIO**, por meio do SICONV, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo as informações e os documentos que comprovem o cumprimento do objeto e a boa e regular aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo da prestação de contas poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério do **CONCEDENTE**, mediante solicitação prévia fundamentada do **CONVENIENTE**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A documentação integrante da prestação de contas deverá ser mantida em boa ordem pelo **CONVENIENTE**, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar do término da vigência, permitida a digitalização.

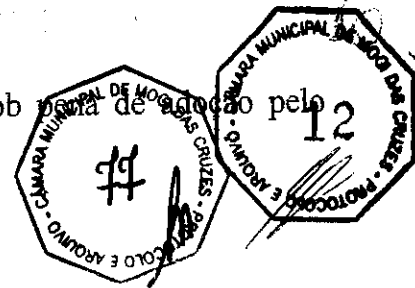
### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Serão de propriedade do **CONCEDENTE** todos os bens que na data da conclusão ou extinção do **CONVÊNIO** tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, podendo ser doados ao **CONVENIENTE**, se presente o interesse público, mediante termo específico no qual conste a destinação específica e o compromisso de uso estrito nos objetivos originais com obrigatoriedade de reversão ao **CONCEDENTE** caso restem cessados tais objetivos, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 99.658/1990.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao **CONVENIENTE** providenciar, imediatamente após a aquisição, o registro patrimonial

dos bens permanentes e a sua efetiva utilização no objeto pactuado, sob  
**CONCEDENTE** das medidas previstas na legislação pertinente.



## PARÁGRAFO SEGUNDO

Até que seja aprovada a prestação de contas, ficarão sujeitos à reversão para o **CONCEDENTE** todos os bens que não sejam empregados tempestivamente pelo **CONVENENTE** para atendimento aos fins a que se destinam, inclusive os bens custeados com recursos da contrapartida, respeitada a regra de proporcionalidade.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso se verifique o não emprego tempestivo dos bens, incidirá multa, a ser aplicada sobre o gestor responsável do **CONVENENTE**, no montante de 1% (um por cento) do valor de cada bem por mês de intempestividade verificada.

## PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito de verificação da tempestividade de que trata o parágrafo segundo, será considerado o cumprimento do cronograma de execução do plano de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O **CONVÊNIO** poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do **CONVÊNIO**:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, atentando-se para que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas, ainda que em caráter emergencial, com finalidade diversa da pactuada, especialmente quando:



1. a título de taxa de administração, gerência ou similar;
2. destinadas a remunerar servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo as hipóteses admitidas pela legislação;
3. realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **CONVÊNIO**, exceto, para as realizadas em data posterior, cujo fato gerador tenha ocorrido durante a vigência e o pagamento tenha sido previamente autorizado pelo **CONCEDENTE**; e
4. relativas a taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive por pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, quanto às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre os partícipes serão consideradas regularmente feitas se registradas no SICONV e notificadas por ofício.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, quando não solucionadas pela via administrativa, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de comum acordo, foi o presente Convênio assinado eletronicamente pelos partícipes com as testemunhas abaixo.

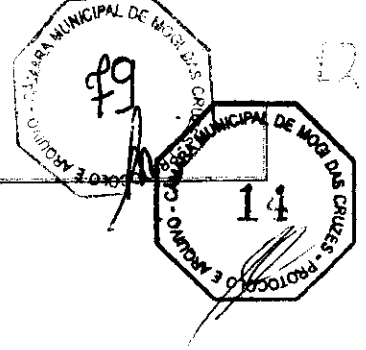
<b>Regina Maria Filomena de Luca Miki</b> Secretária Nacional de Segurança Pública	<b>Marco Aurélio Bertaiolli</b> Prefeito do Município de Mogi das Cruzes/SP
---	--

### TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Henrique Falcão Pires	Nome: Alane Tiginã Pereira de Jesus
Identidade: 3.346.279 SSP/DF	Identidade: 2.386.103 SSP/DF

CPF: 101.884.897-54

CPF: 011.772.361-41



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, Usuário Externo, em 09/12/2015, às 08:57, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**, Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto, em 24/12/2015, às 16:06, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES**, Coordenador(a) de Celebração de Convênios, em 28/12/2015, às 09:03, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **ALANE TIGINA PEREIRA DE JESUS**, Assistente Técnico(a) da Coordenação de Celebração de Convênios, em 28/12/2015, às 11:01, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1540410** e o código CRC **52C05685**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.